

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 12 de abril de 2018 — Comissão Europeia/Reino da Dinamarca

(Processo C-541/16) <sup>(1)</sup>

«Incumprimento de Estado — Regulamento (CE) n.º 1072/2009 — Artigo 2.º, ponto 6 — Artigo 8.º — Operações de cabotagem — Conceito — Definição contida no documento “Perguntas e respostas” elaborado pela Comissão Europeia — Valor jurídico — Medidas nacionais de execução que limitam o número de pontos de carga e descarga que podem fazer parte de uma mesma operação de cabotagem — Margem de apreciação — Restrição — Proporcionalidade»

(2018/C 200/10)

Língua do processo: dinamarquês

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: J. Hottiaux, L. Grønfeldt e U. Nielsen, agentes)

*Demandado:* Reino da Dinamarca (representantes: C. Thorning, J. Nymann-Lindegren e M. Søndahl Wolff, agentes)

**Dispositivo**

- 1) A ação é julgada improcedente.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 6, de 9.1.2017.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 12 de abril de 2018 (pedido de decisão prejudicial do Rechtbank Den Haag — Países Baixos) — A, S / Staatssecretaris van Veiligheid en Justitie

(Processo C-550/16) <sup>(1)</sup>

«Reenvio prejudicial — Direito ao reagrupamento familiar — Diretiva 2003/86/CE — Artigo 2.º, proêmio e alínea f) — Conceito de “menor não acompanhado” — Artigo 10.º, n.º 3, alínea a) — Direito de um refugiado ao reagrupamento familiar com os pais — Refugiado com idade inferior a 18 anos no momento da sua entrada no território do Estado-Membro e da apresentação do seu pedido de asilo, mas maior de idade no momento em que é adotada a decisão que lhe concede o asilo e em que apresenta o pedido de reagrupamento familiar — Data determinante para apreciar a qualidade de “menor” do interessado»

(2018/C 200/11)

Língua do processo: neerlandês

**Órgão jurisdicional de reenvio**

Rechtbank Den Haag

**Partes no processo principal**

*Demandantes:* A, S

*Demandado:* Staatssecretaris van Veiligheid en Justitie